



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 571/2005, de 15 de setembro de 2005.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder ao menor Wesley Andrade Ferreira, uma prótese para MID para reeducação da postura do MID e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma prótese para MID para reeducação da postura do MID e cedê-lo ao menor Wesley Andrade Ferreira, filho de Jucimar Ferreira da Conceição e Valdirene Aquino Andrade.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 300,00 (trezentos reais) para a compra da prótese para MID.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrá à conta da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, das seguintes dotações orçamentária: 909.002.0824400092.028 –3.3.90.32.000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 15 de setembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
15/09/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF